PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.0502/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 031/2024

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **GLAURENE MOURA SANTANA DE CARVALHO ME**, com sede a Rua Manoel de Moura Fe, nº 483, Bairro: Centro, no Município de Simplício Mendes-PI, CEP: 64.700-000, Telefone: (89) 99982-5292, inscrita no CNPJ sob o nº 17.056.221/0001-84, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Glaurene Moura Santana de Carvalho, inscrito no CPF nº 820.192.582-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, suas secretarias e órgãos municipais".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1.Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2.Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1.Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2.Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

2.3.1.Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2.Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;

2.3.3.Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;

2.3.4.Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;

2.3.5.Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;

2.3.6.Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

2.3.7.Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;

2.3.8.Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

2.4.1.Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas

estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.

2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.4.Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;

2.4.5.Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

2.4.6. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

2.4.7.Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4.8. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.9. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.

2.4.10. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

2.4.11.Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.

2.4.12. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;

2.4.14. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de **R$ 214.599,70 (duzentos e catorze mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta reais)**, conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, POTES OU PACOTES DE 400G EM CAIXA OU FARDO COM 24 UNIDADES. VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.100	PC	R$ 6,41	R$ 7.051,00
0003	AÇÚCAR CRISTAL: BRANCO, DE PRIMEIRA	3.500	KG	R$ 4,48	R$ 15.680,00

	QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
0005	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSO, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	UN	R$ 5,32	R$ 1.064,00
0007	AZEITONA 200 G	300	UN	R$ 7,45	R$ 2.235,00
0010	BALAS SORTIDAS 600 G	250	PCT	R$ 10,45	R$ 2.612,50
0013	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS FERMENTADAS, OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. FORMATO RETANGULAR OU QUADRADO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DO FABRICANTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 07 MESES.	2.500	UN	R$ 5,72	R$ 14.300,00
0014	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS), PACOTES DE NO MINIMO 350G	1500	UN	R$ 5,55	R$ 8.325,00
0015	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO 1 KG	100	PC	R$ 36,69	R$ 3.669,00
0017	CALDO GALINHA TBT C/24	250	CX	R$ 4,96	R$ 1.240,00
0019	CARNE BOVINA: COXÃO MOLE, RESFRIADA OU CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO	500	KG	R$ 42,39	R$ 21.195,00

	AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES (NERVOS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).				
0021	CARNE BOVINA MOÍDA: PROVENIENTE DE CORTES DE QUALIDADE, MAGRA, SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES E OPONEVROSES. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, FEDERAL OU MUNICIPAL. EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM RÓTULO IMPRESSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	1000	KG	R$ 17,95	R$ 17.950,00
0025	COLORAU: PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "COLORÍFICO". EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, PACOTES DE 100G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO, COM 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 01 KG.	300	PC	R$ 1,03	R$ 309,00
0026	CONDIMENTO EM PÓ: IN NATURA, TIPO COMINHO, EM PÓ FINO. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SENDO 10 UNIDADES DE 100G TOTALIZANDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA	300	PC	R$ 1,20	R$ 360,00

	DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
0027	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G	500	UN	R$ 3,85	R$ 1.925,00
0029	EMULSIFICANTE 200 G	60	UN	R$ 5,27	R$ 316,20
0030	DOCE DE GOIABA/BANANA, EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250	PC	R$ 11,39	R$ 2.847,50
0031	DOCE DE LEITE PASTOSO 1KG	100	KG	R$ 18,47	R$ 1.847,00
0033	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL, COM OU SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE VIDRO, INTACTA E COM 190 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2000	UN	R$ 5,86	R$ 11.720,00
0037	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, OVO, COM IDENTIFICAÇÃO, DO PRODUTO, MARCA/ PACOTE DE 01 KG PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	2000	KG	R$ 9,38	R$ 18.760,00
0038	FEIJÃO PRETO: TIPO I, PRETO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFOS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADOS E LACRADOS COM FITAS ADESIVAS PLASTIFICADAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 30KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	200	KG	R$ 11,85	R$ 2.370,00
0041	FLOCOS DE MILHO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 500G, PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA POR SELADOR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:	3.000	PC	R$ 1,88	R$ 5.640,00

	POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
044	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE ALUMINIZADO. PESO LÍQUIDO DE 200G DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	1.000	UN	R$ 24,02	R$ 24.020,00
0045	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 395G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	200	QUILO	R$ 6,88	R$ 1.376,00
0047	MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 400G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	2.500	UN	R$ 5,24	R$ 13.100,00
0048	MAIONESE, EMBALAGEM DE 200 G.	150	UN	R$ 5,83	R$ 874,50
0049	MARGARINA: COM SAL, APRESENTANDO DE 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGENS DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	300	POTE	R$ 10,98	R$ 3.294,00
0063	FARINHA LÁCTEA - 400G	100	UN	R$ 12,67	R$ 1.267,00
0060	POLPA DE CAJU: : SEM CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS,	600	PC	R$ 7,80	R$ 4.680,00

	COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A – 18º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PESANDO 500G, E SUAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS E O Nº DO REGISTRO DO MAPA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E COMPOSIÇÃO				
0061	POLPA DE ACEROLA: : SEM CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A – 18º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PESANDO 500G, E SUAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS E O Nº DO REGISTRO DO MAPA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E COMPOSIÇÃO	600	PC	R$ 9,38	R$ 5.628,00

0062	POLPA DE GOIABA: : SEM CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A – 18º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PESANDO 500G, E SUAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS E O Nº DO REGISTRO DO MAPA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E COMPOSIÇÃO	600	PC	R$ 6,20	R$ 3.720,00
0065	QUEIJO MUSSARELA	150	KG	R$ 51,90	R$ 7.785,00
0067	SALSICHA: PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNES, EMBUTIDAS NA FORMA DE GOMOS, DEVE APRESENTAR ELEMENTOS INTEIROS DE TAMANHO UNIFORME. INGREDIENTES: CARNE BOVINA/CARNE SUÍNA, TOUCINHO, PROTEÍNA VEGETAL, AMIDO, GLICOSE. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR, PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, CONGELADA. EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 KG E/OU 5KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 05 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER RESFRIADA A UMA TEMPERATURA DE 4ºC, ENCONTRAR-SE EMBALADA, ROTULADA, COM CARIMBO DO SIF.	300	KG	R$ 9,97	R$ 2.991,00
0069	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALAGEM COM 500ML (CX C/ 12 FRASCOS), IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	CX	R$ 44,45	R$ 2.222,50
0070	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, GARRAFA DE 500 ML.	100	UN	R$ 4,50	R$ 450,00
0072	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, GARRAFA	50	UN	R$ 5,85	R$ 292,50

	DE 500 ML.				
0073	SUCO EM PÓ SOLÚVEL, SABORES VARIADOS, PACOTE DE 300G.	50	PC	R$ 4,46	R$ 223,00
0079	ALHO: PRODUTO IN NATURA, EM UNIDADES (CABEÇAS), DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE.	600	UN	R$ 2,10	R$ 1.260,00
TOTAL					R$214.599,70

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - TESOURO / 550 – QSE / 600 – CUSTEIO / 621 – CO-FINANCIAMENTO / 660 – TRANSF. FNAS / 661 – CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 10.302.0009.2044 / 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 10.302.0009.2047 / 2.050 - PROGRAMA PISO DA ATENÇÃO BASICA - 10.301.0009.2050 / 2.052 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC - 10.302.0009.2052 / 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 10.302.0009.2053 / 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - 10.301.0009.2104 / 2.117- MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FE - 10.301.0009.2117 / 2.118- AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS - 10.305.0009.2118 / 2.119- REALIZAÇAO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVA E EDUCATIVAS - 10.305.0009.2119 / 2.171- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID- 19 - 10.122.0009.2171 / 2.032 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 08.243.0005.2032 / 2.060 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV -

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ATENÇÃO
A FAMILIA - 08.244.0005.2060 / 2.061 - MANUTENÇÃO DO CRAS - 08.244.0005.2061 / 2.062 - AÇÕES DO
BLOCO GESTÃO SUAS - 08.244.005.2062 / 2.063 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF -
08.244.0005.2063 / 2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 08.244.0005.2066 / 2.125 - SERVIÇOS
DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO AO IDOSO - 08.241.0005.2125 / 2.127
- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO A CRIANÇA -
08.243.0005.2127 / 2.128 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO
AO JOVEM - 08.243.0005.2128 / 2.130 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS - 08.243.0005.2130 /
2.131 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI-
08.244.0005.2131 / 2.132 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A GESTANTE CARENTE - 08.244.0005.2132 / 2.133–
ATENDIMENTO EVENTUAIS EMERGENCIAIS - 08.244.0005.2133 / 2.134–APOIO A PESSOAS CARENTES -
08.244.0005.2134 / 2.156–PISO FIXO ESTADUAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS - PFEBE - 08.244.0005.2156 / 2.008
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2008 / 2.018 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.122.0003.2018 / 2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR - 08.243.0005.2057 / 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
08.244.0003.2058 / 2.172 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A PESSOAS CARENTES - 08.244.0005.2172 /
2.034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.122.0006.2034 / 2.153 - APOIO AS ATIVIDADES
CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 13.392.003.2153 / 2.154 - REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO -
13.392.003.2154 / 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022 /
2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0002.2025 / 2.028 -
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 12.361.0002.2028 / 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.122.0004.2092

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III– Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,

nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 o atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;

10.2.5 a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 a decretação de falência;

10.2.10 a dissolução da firma contratada;

10.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 05 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
GLAURENE MOURA SANTANA DE CARVALHO ME

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF